



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CNPJ/MF 76.245.042/0001-54

LEI Nº 1.294 de 13 de dezembro de 2024

Ementa: Dispõe sobre a alteração do art. 54, § 2º da Lei nº 1.226/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O § 2º. do art. 54 da Lei nº. 1.226/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º. O déficit atuarial será custeado pelo ente através de aportes anuais ou alíquotas suplementares, no percentual apontado na avaliação atuarial anual, fixados por Lei”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

WILSON FERNANDES

Prefeito Municipal

